

## **ANEXO I DA PORTARIA COANA Nº 76, DE 13 DE MAIO DE 2022**

### **ESPECIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE ESCRITÓRIO DE USO PRIVATIVO DA RFB**

1. O escritório deverá dispor de:

1.1 - serviços e aparelhos de telefonia;

1.2 - fornecimento de utilidade: energia elétrica, água e esgoto e climatização do ambiente;

1.3 - mobiliário, compatível com os demais e adequado à finalidade;

2. Desde que garantidos o livre acesso e a segurança das pessoas, dos dados e das informações, o escritório poderá ser instalado em área de uso comum da administração do local ou recinto, da RFB e dos demais órgãos da Administração Pública anuentes no comércio exterior, observada a adequada privacidade mediante isolamento das respectivas áreas privativas.

3. A área de escritório, destinada às atividades de expediente, deve possuir ainda:

3.1 - almoxarifado;

3.2- copa-cozinha e seus equipamentos, conforme necessidade; e

3.3 - banheiros e vestiários, masculino e feminino.